



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Deputado Irapuan Pinheiro da 14ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Senador Pompeu.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro da 14ª CREDE – Senador Pompeu, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1105810/2018	PARECER Nº 0324/2018	APROVADO EM: 01.03.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Deputado Irapuan Pinheiro relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 1105810/2018 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor, Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 01 de março de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0324/2018

MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro - 14ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECCE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1105810/2018	23114843	EEB Rosa Candida da Silva	259,3	257,0	Recredencia a Escola de Educação Básica Rosa Candida da Silva, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, na jurisdição da CREDE 14, INEP/Censo Escolar nº 23114843, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1105810/2018	23114665	EEB Francisca Josué de Souza Carneiro	245,8	258,9	Recredencia a Escola de Educação Básica Francisca Josué de Souza Carneiro, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, na jurisdição da CREDE 14, INEP/Censo Escolar nº 23114665, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0324/2018

MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro - 14ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1105810/2018	23114819	EEF São Caetano	224,1	217,6	Recredencia a Escola de Educação Fundamental São Caetano, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, na jurisdição da CREDE 14, INEP/Censo Escolar nº 23114819, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.